

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada(2)	Previsão da Arrecadação até Dezembro/2020 (3)	Excesso de Arrecadação (4)
1000.00.00.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	0,00	80.729.950,23	89.315.225,23	8.585.275,00
1700.00.00.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	0,00	80.729.950,23	89.315.225,23	8.585.275,00
1718.03.9.1.01.00.00.00.00	493	Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19) - Fonte 493	0,00	80.729.950,23	89.315.225,23	8.585.275,00
TOTAL			0,00	80.729.950,23	89.315.225,23	8.585.275,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 12.990 de 20 de dezembro de 2019;						
(2) Previsão da Receita Atualizada;						
(3) Valor previsto arrecadado até Dezembro/2020;						
(4) Excesso de Arrecadação = (Valor Previsto de Arrecadação até Dezembro/2020 - Previsão Atualizada).						

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 5.510.000,00 (cinco milhões, quinhentos e dez mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.39	493	200.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.04	493	300.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.11	493	1.000.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.46	493	65.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.04	493	2.000.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.11	493	1.000.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.16	493	350.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	493	500.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.46	493	95.000,00
TOTAL			5.510.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 8.585.275,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais) na fonte 493 - Coronavírus (COVID-19), oriundos da União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.510.000,00 (cinco milhões, quinhentos e dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	21	493	Novembro	0,00	4.810.000,00	4.810.000,00
42	111	493	Novembro	3.956.000,00	700.000,00	4.656.000,00
Total				3.956.000,00	5.510.000,00	9.466.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fláida Cristina Favaretto Santos, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1328 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
177	Manutenção das atividades da Média e Alta Complexidade	2020	100%	455.028.000,00	100%	*519.520.346,13

* alteração de acordo com o Decretos nº 414, 503, 572, 587, 604, 623, 658, 690, 862, 975, 1027, 1080, 1205, 1230, 1297 e 1327/2020.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.130.000,00 (quatro milhões, cento e trinta mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.1.90.16	303	250.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.16	303	150.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.46	303	100.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.16	303	500.000,00

42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	303	1.000.000,00
42010.10.302.0016.6.080	3.1.90.11	303	1.500.000,00
42010.10.302.0016.6.080	3.1.90.16	303	400.000,00
42010.10.304.0016.6.081	3.1.91.13	510	30.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.1.90.16	303	100.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.3.90.46	303	100.000,00
TOTAL			4.130.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.1.90.11	303	2.350.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.91.13	303	250.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.91.13	303	500.000,00
42010.10.304.0016.6.081	3.1.90.11	303	800.000,00
42010.10.304.0016.6.081	3.1.90.11	510	30.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.1.90.11	303	100.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.1.91.13	303	100.000,00
TOTAL			4.130.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 25.852.194,05 (vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	10	001	Novembro	266.000,00	575.582,62	841.582,62
42	20	303	Novembro	23.492.000,00	16.243.328,18	39.735.328,18
42	21	493	Novembro	0,00	2.417.014,16	2.417.014,16
42	30	495	Novembro	0,00	1.122.675,39	1.122.675,39
42	40	496	Novembro	0,00	3.103.950,23	3.103.950,23
42	50	497	Novembro	1.000,00	342.427,01	343.427,01
42	60	510	Novembro	0,00	582.525,00	582.525,00
42	70	1496	Novembro	0,00	464.691,46	464.691,46
42	90	303	Novembro	577.000,00	1.000.000,00	1.577.000,00
Total				24.336.000,00	25.852.194,05	50.188.194,05

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	10	001	Outubro	700.725,85	575.582,62	125.143,23
42	20	303	Outubro	36.729.478,34	17.243.328,18	19.486.150,16
42	21	493	Outubro	7.510.392,15	2.417.014,16	5.093.377,99
42	30	495	Outubro	1.122.675,39	1.122.675,39	0,00
42	40	496	Outubro	4.937.121,26	3.103.950,23	1.833.171,03
42	50	497	Outubro	1.028.361,70	342.427,01	685.934,69
42	60	510	Outubro	582.525,00	582.525,00	0,00
42	70	1496	Outubro	677.396,28	464.691,46	212.704,82
Total				53.288.675,97	25.852.194,05	27.436.481,92

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fláida Cristina Favaretto Santos, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1329 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Regulamenta a concessão de auxílio financeiro aos médicos participantes do Programa Mais Médicos, na forma do Art. 4º da Lei Municipal nº 11.965, de 29 de novembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Londrina aderiu ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído no âmbito do Programa Mais Médicos (PMM), sob responsabilidade do Ministério da Saúde, motivo pelo qual se obrigou a garantir moradia e alimentação aos profissionais médicos participantes;

CONSIDERANDO a Portaria MS/SGTES nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, alterada pelas Portarias nº 60, de 10 de abril de 2015 e nº 300, de 5 de outubro de 2017, que estabelece os parâmetros mínimo e máximo para os recursos pecuniários a serem repassados em razão dessas obrigações, conforme dispõem, respectivamente, os Arts. 10 e 3º, § 3º;

Considerando que o Art. 4º da Lei Municipal nº 11.965, de 29 de novembro de 2013, autoriza a "concessão de auxílio financeiro a profissionais que estejam desempenhando atividades no Município de Londrina, decorrentes de programas firmados com o Governo Estadual ou Federal";